



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Recurso Parlamentar conforme nº Proposta 12257765000125001 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos localizado em São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOPRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>AMBIENTE – SALA MÉDIA DE CIRÚRGIA (GERAL)</b>					
1	Monitor Multiparamétrico para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento, e com sistema modular para parâmetros vitais avançados; Possuir módulos com conexão tipo plug and play, ou seja, que conectem ao equipamento sem precisar de cabos e sem a necessidade de atualização/modificação de peças, partes e/ou softwares. Padrão HL7 para conectividade e integração com prontuário eletrônico; Possuir integrado ao equipamento ou em Módulo de Parâmetros Vitais único, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA,; Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento; Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar capacitiva, e com tamanho de no mínimo 12”; Possibilidade de 10 canais com formação de ondas; Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 08 curvas de Parâmetros Vitais; Permitir um ECG de 12 derivações; Permite a análise de ECG em 4 derivações simultâneas; Permitir o ajuste da velocidade do traçado de curva apresentado; Permitir o ajuste do ganho do traçado de curva apresentado; Permitir o ajuste do tamanho do valor dos parâmetros apresentados; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas; Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados; Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados; Permitir Bypass cardíaco; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de alarme, juntamente com seus respectivos traçados de curva; Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.; Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo	Und	2	36.742,69	73.485,38



<p>120 s; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Possuir a monitorização de 07 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF ,V); Permitir a monitorização de 12 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF ,V1, V2, V3, V4, V5, V6) sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento ou do módulo; Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 30 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo <math>\pm 1</math> bpm ou <math>\pm 1</math> % (o que for maior para a respectiva medida); Apresentar o traçado de curva das 07 (ou 12) derivações de ECG; Dados de tendência: até 120 horas mínimas, 950 eventos incluindo arritmias e outros alarmes; Possuir Oxícardiorespirograma com tendência mínima para 350 eventos; Possuir sistema de análise gráfica de Segmentos ST com curva de tendência; Possuir sistema de alerta precoce que apresente pontuação de deterioração fisiológica (Mews ou pews ou News ou co configurável); Possuir sistema de detecção de pulso de marca-passo; Possuir sistema de detecção de arritmias; Possuir sistema de alarme audiovisual para arritmias; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de arritmia, juntamente com seus respectivos traçados de curva. Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG; Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 15 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo <math>\pm 2</math> rpm ou <math>\pm 2</math> % (o que for maior para a respectiva medida); Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO; Possuir sistema de detecção de apneia; Possuir sistema de alarme audiovisual para apneia. Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2: Possuir monitorização por tecnologia Nellcor ou Masimo ou Similar; Apresentar a medição da Saturação de O<sub>2</sub>, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100 %, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo <math>\pm 3</math> %; Apresentar a curva pletismográfica; Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 40 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo <math>\pm 3</math> bpm. Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA: Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica; Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 50 a 250 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo <math>\pm 5</math> mmHg; Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 20 a 200 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo <math>\pm 5</math> mmHg; Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 20 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo <math>\pm 5</math> mmHg; Permitir a medição automática com</p>				
--	--	--	--	--



	<p>intervalo de aferição ajustável, a medição contínua, e a medição manual através de botão dedicado; Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as 500 últimas medições de PRESSÃO NÃO INVASIVA. Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA: Possuir a monitorização de dois canais de TEMPERATURA; Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade); Apresentar a medição da Temperatura 1, da Temperatura 2, e do Delta entre as Temperaturas 1 e 2, com faixa de medição no mínimo de 5 a 45 °C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo <math>\pm 0,1</math> °C. Permitir a conexão com Central de Monitorização; Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador; Possuir sistema de proteção contra descarga de Bisturi Elétrico; Possuir Índice de Proteção IPX1; Possuir Fonte de Alimentação interna ao equipamento; Possuir sistema com autonomia de 0energia mínima igual ou superior a 01 hora, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Entrada 220V; Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 4Kg sem bateria e acessórios; Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49, e ainda ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30 e ABNT NBR IEC 60601-234; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Deve ser entregue com o manual técnico, manual do usuário. Acessórios: 03 Cabos integrado de ECG 5 vias; 01 Mangueiras extensoras de PNI adulto/pediátrico; 04 Braçadeiras de PNI adulto; 01 Braçadeira de PNI obeso; 05 Sensores de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo "clip"; 02 Sensor de temperatura reutilizável, tipo pele; 12 meses de garantia. Assistência Técnica dentro do Estado. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>				
2	<p>CRIOCAUTÉRIO (EQUIPAMENTO DE CRIOTERAPIA) Equipamento portátil para crioterapia por contato. Funcionamento por meio de gás criogênico (ex.: óxido nitroso – N<sub>2</sub>O e/ou dióxido de carbono – CO<sub>2</sub>). Estrutura em material metálico resistente à corrosão. Sistema de acionamento manual com controle preciso de liberação do gás. Sistema de válvula reguladora de pressão integrado ou acoplável. Compatível com cilindros padrão hospitalar. Capacidade de atingir temperaturas adequadas para crioterapia clínica (aproximadamente -50°C ou inferior, conforme gás utilizado). Congelamento rápido e eficiente. Controle estável de fluxo. Sistema que permita interrupção imediata do fluxo de gás. Operação silenciosa. Conjunto mínimo de ponteiras reutilizáveis autoclaváveis, em</p>	Und	2	6.237,50	12.475,00



	<p>diferentes diâmetros (mínimo 5 unidades), indicadas para: Pequenas lesões dermatológicas. Verrugas. Lesões ginecológicas (quando aplicável). Fixação segura das ponteiros. Fácil troca e higienização. Sistema de vedação que impeça vazamentos. Dispositivo de controle de pressão. Compatibilidade com normas de segurança para gases medicinais. Manual de operação em língua portuguesa. Indicação clara de acionamento e bloqueio. Equipamento isento de alimentação elétrica. Fácil desmontagem para limpeza. Peso e dimensões compatíveis com uso ambulatorial. Registro do produto com classificação de risco adequada. O equipamento deverá: Possuir registro válido na ANVISA. Estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a equipamentos médicos. Atender às regulamentações do INMETRO. Cumprir requisitos da IEC 60601, quando houver componentes eletromédicos. Acessórios: 01 corpo principal do criocautério. 01 regulador de pressão compatível. Conjunto mínimo de 05 ponteiros autoclaváveis. Maleta de transporte (quando portátil). Manual de instruções em português. Certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no território nacional. Com representante autorizado em Pernambuco</p>				
3	<p>Bomba de Infusão Bomba de infusão volumétrica, microprocessada. Indicado para infusão de medicamentos, soluções parenterais e nutrição enteral/parenteral. Compatível com equipos padrão universal ou equipo dedicado (informar no edital). Sistema peristáltico linear ou rotativo. Programação em língua portuguesa. Estrutura compacta e empilhável. Grau de proteção mínimo IPX1 ou superior. Deverá permitir, no mínimo, os seguintes modos: Programação por: Volume total (VTBI) e tempo; Volume total e vazão; Vazão (ml/h); Função KVO (Keep Vein Open); Função bolus programável; Biblioteca de medicamentos (desejável); Sistema de bloqueio de teclado. Vazão programável aproximada: mínimo de 1 ml/h até pelo menos 999 ml/h. Incrementos ajustáveis. Precisão mínima de <math>\pm 5\%</math> ou melhor. Volume total programável compatível com uso hospitalar. Sistema de alarmes audiovisuais para, no mínimo: Oclusão. Fim de infusão. Porta aberta. Ar na linha. Bateria baixa. Falha de sistema. Ausência de equipo. Outros requisitos: Sensor de ar na linha. Detector de oclusão ajustável por níveis. Sistema anti-bolus. Memória de eventos. Proteção contra fluxo livre. Classificação elétrica Classe I ou II, Tipo CF. Alimentação: 220V ou bivolt automático, 60 Hz. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Indicador de carga de bateria. Cabo de alimentação padrão hospitalar. Peso leve, adequado para transporte. Suporte para fixação em pedestal ou suporte de soro. Gabinete em material resistente a impacto. Fácil higienização. O equipamento deverá: Possuir registro válido na ANVISA. Estar em conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis. Atender à norma IEC 60601 (segurança elétrica</p>	Und	1	13.250,00	13.250,00



	para equipamentos eletromédicos). Possuir certificação do INMETRO quando aplicável. Acessórios: 01 bomba de infusão. 01 cabo de alimentação. Manual de operação em português. Manual técnico para engenharia clínica. Suporte para fixação em pedestal. Bateria interna instalada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no território nacional com representante autorizado no estado de Pernambuco. Atendimento técnico em até 72 horas após abertura de chamado. Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 anos. O fornecedor deverá realizar treinamento operacional para equipe assistencial e técnica, sem ônus adicional				
4	Carro de Emergência Carro de emergência hospitalar; Chapas em aço carbono; Pintura Epóxi; Suporte para monitor em base giratória; Com rodízios; Suporte para perfuro cortante; Suporte para soro; Suporte para cilindro de O <sup>2</sup> ; Tábua de massagem cardíaca; Trava de gavetas com lacre	Und	1	5.824,50	5.824,50
5	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED de controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: - Possuir ancoragem de teto em ponto único, e com estação de ancoragem que permita, em torno do seu eixo, a rotação infinita dos braços das Cúpulas de Iluminação; - Possuir braços com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; possuir corpo da estação de ancoragem, braços e cúpulas com pintura epóxi ou superior; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; - Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação com tecnologia de LED. Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; Cada cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 130.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, entre 150 e 230 mm. - O Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 93 ou maior e temperatura de cor entre 4000k e 4800. - As duas cúpulas deverão ter diâmetro não inferior a 500 mm. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 130.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade; - Cada Cúpula deve possuir ajuste independente da intensidade luminosa, disposto no próprio braço da cúpula ou na própria cúpula, com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e com no mínimo 05 graduações de intensidade. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento, Diâmetro de campo focal entre 150 e 230 mm, para cada uma das cúpulas; Tensão de Entrada 220V; Consumo Inferior a 70W.	Und	1	76.505,33	76.505,33



	Garantia de 12 meses; Assistência Técnica Autorizada no Estado; Manual técnico; Manual do usuário				
6	<p>Mesa Cirúrgica Mecânica</p> <p>Mesa cirúrgica de acionamento mecânico/manual. Estrutura fabricada em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável. Base estável com sistema de travamento mecânico. Coluna de sustentação robusta. Tampo radiotransparente. Capacidade mínima de carga: 180 kg ou superior. Design que permita acesso adequado para equipe cirúrgica e equipamentos auxiliares. Deverá permitir, no mínimo: Ajuste de altura por sistema hidráulico ou mecânico. Trendelenburg e reverso. Inclinação lateral (direita e esquerda). Ajuste de dorso (flexão/extensão). Ajuste de pernas. Sistema de acionamento por manivelas ou pedais. Movimentos suaves e estáveis. Tampo seccionado em no mínimo: Cabeceira removível. Dorso. Assento. Pernas bipartidas ou inteiriças. Colchões removíveis, impermeáveis, atóxicos e de fácil higienização. Trilhos laterais padrão universal em aço inox para fixação de acessórios. Sistema de travamento seguro da base. Ausência de arestas cortantes. Estabilidade durante todos os movimentos. Dispositivos mecânicos de segurança que impeçam deslocamentos involuntários. Identificação clara dos comandos. Base com rodízios retráteis ou sistema de deslocamento integrado. Pés com niveladores ou sistema antideslizante. Estrutura resistente à corrosão. Fácil desmontagem de partes removíveis para limpeza. 01 par de pernas articuláveis. 01 par de suportes de braço. 01 arco de narcose. 01 suporte lateral. Colchões completos. Manual de operação em português. O equipamento deverá: Possuir registro válido na ANVISA. Estar em conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis. Atender à norma IEC 60601, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no território nacional com representante autorizado no estado de Pernambuco. Atendimento técnico em até 72 horas após abertura de chamado. Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 anos. O fornecedor deverá realizar treinamento operacional para equipe assistencial e engenharia clínica, sem ônus adicional</p>	Und	1	59.408,17	59.408,17
7	<p>Ar Condicionado</p> <p>Condicionado de ar tipo split HI wall, capacidade de 9.000 BTU's, rotação inverter, tensão de 220V, consumo máximo de energia de 550KWH/Ano, Selo Procel</p>	Und	3	2.637,30	7.911,90
8	<p>Foco Cirúrgico Móvel</p> <p>Foco Cirúrgico Auxiliar portátil; com 01 cúpula; Vida útil do LED de no mínimo 50.000 horas; Cerca de 120.000 Lux; Cúpula e Braços articuláveis; Estrutura de Metal com pintura epóxi; Com rodízios; Ajuste de sombra; ajuste de Diâmetro da luz; Dimmer; Com Bateria; Garantia de 12 meses; Assistência Técnica Autorizada no Estado; Manual técnico; Manual do usuário</p>	Und	1	49.264,00	49.264,00
<b>Quarto para pré-parto/parto/pós-parto - PPP (com banheira)</b>					
9	<p>Escada com 2 degraus</p> <p>Produto confeccionado em Aço Carbono; Pintura Epóxi Branca, garantindo melhor qualidade e</p>	Und	5	422,89	2.114,45



	<p>durabilidade da superfície; Pés com ponteira plástica na cor preta; Piso em MDF revestido por borracha antiderrapante na cor preta com acabamento lateral em aço inoxidável. Capacidade de Carga: 120Kg Fácil higienização; Produto Montado;</p>				
10	<p>Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler) Cama hospitalar adulto tipo fixa. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável. Leito inteiriço ou articulado fixo (sem mecanismo de elevação de dorso – sem movimento Fowler). Dimensões aproximadas: Comprimento: mínimo 1,90 m. Largura: mínimo 0,80 m. Altura fixa, compatível com padrão hospitalar. Capacidade mínima de carga: 120 kg ou superior. Estrado em chapa perfurada, grelha metálica ou longarinas reforçadas. Estrutura resistente à corrosão. Acabamento com cantos arredondados. Fácil higienização. Cabeceira e peseira removíveis. Confeccionadas em material resistente (polietileno, ABS ou similar lavável). Sistema de encaixe firme e seguro. Bordas arredondadas para segurança do paciente. Grades Laterais. Estrutura metálica ou material resistente. Sistema de travamento seguro. Movimento suave e estável. 04 rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 3” ou superior. Freios em pelo menos 02 rodízios. Sistema de travamento eficiente. Rodas em material resistente e silencioso. Suporte para soro com regulagem de altura. Colchão hospitalar compatível de densidade D33 ou superior. Manual de montagem e manutenção. Estrutura estável, sem arestas cortantes. Soldas com acabamento uniforme. Superfícies de fácil limpeza e desinfecção. Resistência compatível com uso hospitalar contínuo. O produto deverá: Possuir registro ou cadastro, junto à ANVISA. Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliário hospitalar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</p>	Und	4	2.312,80	9.251,20
11	<p>Berço para Recém Nascido Estrutura tubular confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável. Estrutura resistente à corrosão e de fácil higienização. Acabamento com cantos arredondados. Capacidade mínima de carga: 15 kg ou superior. Cuba confeccionada em acrílico transparente ou policarbonato de alta resistência. Material atóxico, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares. Bordas arredondadas. Fixação segura à estrutura. Permitir visualização total do recém-nascido. Colchão compatível com as dimensões do berço. Espuma de poliuretano com densidade mínima D18 ou superior. Espessura mínima de 4 cm. Revestimento impermeável, lavável, soldado eletronicamente, atóxico. Fácil remoção para higienização. Base com 04 rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2” ou superior. Freios em pelo menos 02 rodízios. Sistema de movimentação suave e silencioso. Estrutura estável que impeça tombamento. Suporte para prontuário/cartão de identificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</p>	Und	5	2.196,33	10.981,65
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>					<b>R\$ 320.471,58</b>



- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadra como sendo bens de luxo.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Proposta de preços:

- 1.4 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
- 1.5 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 1.6 Marca e Modelo;
- 1.7 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 1.8 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 1.9 Garantia, quando for o caso;

Condições de pagamento:

- 1.10 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 1.11 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 1.12 Assinatura do proponente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Proposta de Projeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender o Hospital e Maternidade Petronila Campos, Recurso de Emenda Parlamentar, Ministério da Saúde, objeto deste DFD, deverá observar as disposições da seguinte legislação:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

2.2 Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.3 Atualmente, a insuficiência de equipamentos adequados e a obsolescência de parte do acervo comprometem a eficiência e a segurança dos serviços de saúde ofertados pelo município. Essa situação afeta diretamente a capacidade de resposta às demandas crescentes, especialmente em um cenário em que a procura por serviços públicos de saúde tem aumentado significativamente.

2.4 A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, permitirá o fortalecimento da infraestrutura de saúde, ampliando o acesso da população a diagnósticos mais precisos, tratamentos eficazes e atendimento humanizado.

2.5 Além disso, a utilização de equipamentos modernos contribuirá para a redução de custos operacionais, evitando despesas com manutenção de itens obsoletos e otimizando o uso dos recursos públicos. Com o investimento proveniente da emenda parlamentar, será possível suprir as necessidades identificadas, promover maior eficiência administrativa e garantir que os serviços de saúde atendam aos padrões técnicos e regulatórios exigidos.

2.6 Essa iniciativa também é indispensável para reduzir as desigualdades no acesso à saúde, permitindo que a unidade de saúde esteja adequadamente equipada para atender a todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Assim, o município poderá oferecer um serviço de saúde público mais acessível, seguro e eficiente, alinhado aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.
- 4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.4. O contratado deverá fornecer os equipamentos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 4.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 4.8. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- 4.9. Além de outros documentos requeridos no edital, a licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:
  - 4.9.1. Para o licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, quando couber:
  - 4.9.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do certame, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
  - 4.9.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) – da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária Federal do Ministério da Saúde (ANVISA). Comprovado por cópia autenticada da AFE, publicada no D.O.U.
  - 4.9.4. Certificados de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.2 A entrega do objeto desta aquisição será no Hospital Petronila Campos localizado na Avenida 01, s/n, no bairro Parque Capibaribe, em São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54735-450.
- 5.3 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial, fazendo constar na solicitação o quantitativo.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado pelo órgão ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7 O fiscal técnico do contrato **Evânia Leandro do Nascimento – Matrícula nº 990633** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.15 O gestor do contrato **Ana Karoline da Silva – Matrícula nº 978637** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.]
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 o prazo de validade;
  - 7.11.2 a data da emissão;
  - 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.11.5 o valor a pagar; e
  - 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 8.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

- 8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.33 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.34 Fornecimento dos equipamentos e materiais de acordo com o item.
- 8.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.37 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.38 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.39 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.40 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.41 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.42 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.43 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 320.471,58 (Trezentos e vinte mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00 Poder Executivo

Unidade: 02.19 Fundo Municipal de Saúde

Funções Programáticas: 10.302.0429.1066 – Reequipamento da Unidade (MAC)

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



- execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - 12.17 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
  - 12.18 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
  - 12.19 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato
  - 12.20 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
  - 12.21 Obrigando-se ainda:
  - 12.22 Efetuar a entrega dos insumos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
  - 12.23 Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares nos horários determinados pela Secretaria demandante;
  - 12.24 Fornecer os insumos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
  - 12.25 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
  - 12.26 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
  - 12.27 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
  - 12.28 Entregar sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9787/99.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;



- 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.2.4 Multa:
    - 13.2.5 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 13.2.6 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 13.2.7 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
    - 13.2.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
    - 13.2.9 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
    - 13.2.10 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
    - 13.2.11 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
    - 13.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 13.2.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 13.2.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 13.2.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 13.2.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    - 13.2.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    - 13.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
      - 13.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
      - 13.2.20 as peculiaridades do caso concreto;
      - 13.2.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      - 13.2.22 os danos que dela provierem para o Contratante;



- 13.2.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.27 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2.28 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2026

Evânia Leandro do Nascimento  
Matrícula nº 990633